



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Bairro Chácara Cachoeira - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0372714/33/005922/2025 - ESDP

Em 14 de outubro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

A Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP/MS) elaborou o Estudo Preliminar para a contratação em tela e para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 3º do Decreto 10.204, de 20 de setembro de 2019 e Resolução e Resolução DPGE n. 201/2019, de 5 de novembro, de 2019.

2. DO OBJETO

O objeto deste estudo é a realização da palestra “Afetos coletivos: construir futuros possíveis a partir da escuta e do cuidado”, programada para o dia **24 de novembro de 2025, das 19h às 22h, na Câmara Municipal de Bonito/MS**, uma parceria entre a Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP) e o Núcleo dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), por meio de sua coordenadora auxiliar, a Defensora Pública Thaís Roque Sagin Lazzaroto.

3. AQUISIÇÃO ANTERIOR

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da ESDP, possui histórico na realização de eventos institucionais como congressos, seminários e ciclos de palestras. Tais iniciativas são voltadas à formação continuada de membros e servidores, ao fortalecimento da atuação institucional e à aproximação com a sociedade civil.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A realização do evento está diretamente alinhada às competências institucionais previstas na Lei Complementar Estadual nº 111, de 2005, especialmente quanto à promoção dos direitos humanos, em especial quanto à:

1. Relevância social e institucional do tema

A palestra aborda afetos, escuta e cuidado como instrumentos de promoção dos direitos humanos, inclusão, diversidade e cultura de paz, alinhando-se à missão da Defensoria Pública de defender grupos vulneráveis e promover educação em direitos.

2. Qualificação técnica e impacto formativo

A palestrante Geni Núñez é referência nacional na temática, o que assegura

elevado nível técnico-científico ao evento e contribui para a formação crítica de estudantes, profissionais, servidores e comunidade em geral.

3. Fortalecimento do diálogo e da participação social

A proposta reúne diferentes segmentos da sociedade em um espaço plural de trocas e construção coletiva de soluções, ampliando o alcance das ações institucionais da ESDP e fortalecendo a atuação preventiva da Defensoria Pública.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- 1. Promoção de consciência crítica e fortalecimento da educação em direitos.**
- 2. Formação e sensibilização de profissionais, estudantes e comunidade.**
- 3. Ampliação do diálogo intersetorial e fortalecimento da atuação institucional da Defensoria Pública.**

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes determinadas pela nova legislação, a constante evolução do sistema de prestação de contas, constitui requisito para a contratação o fato de que a instituição, por fazer uso de recursos públicos, está sujeita à apresentação de contas perante o Tribunal, demonstrando o fiel cumprimento de suas atribuições dentro das normas aplicáveis e aceitas nas Cortes de Contas, de forma transparente e eficiente quanto à aplicação, à execução e o alcance de nossas metas anuais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O evento será direcionado aos Defensores e Servidores da DPMS, estudantes do ensino médio e professores da rede pública, acadêmicos e docentes das universidades locais, servidores públicos, profissionais das áreas do direito, psicologia e literatura, integrantes de grupos de convivência de idosos e a comunidade em geral.

8. PESQUISA DE MERCADO

Considerando a natureza singular do objeto, o fato que o evento é único no mercado neste momento, e que vem ao encontro com as expectativas da instituição quanto ao conteúdo, não foi possível a pesquisa de mercado de forma a estabelecer parâmetros comparativos de valores.

9 . ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se pelo inciso III, artigo 74, “f”, da Lei 14.133/21, e demais entendimentos do TCU, em que:

“(…) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, data do sistema.

Camilla Oliveira Santos
Assessora de DP de 1ª instância

Ana Flávia Miranda Menegati
Assessora Administrativa SGA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSOR DE DP DE 1ª INSTÂNCIA**, em 20/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, em 20/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0372714** e o código CRC **D896F417**.

33/005922/2025

0372714v3